

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2025/SECEL EDITAL BOLSA TÉCNICO MT 2025/02 - PROJETO OLIMPUS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº 021/2025/SECEL - BOLSA TÉCNICO MT 2025/02

O ESTADO DE MATO GROSSO por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER doravante denominada SECEL/MT, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a retificação dos itens do edital de SELEÇÃO PÚBLICA Nº 021/2025/SECEL, publicado no site da SECEL - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer de Mato grosso no dia 09 de dezembro de 2025.

As alterações passam a vigorar conforme as disposições específicas a seguir apresentadas, permanecendo inalteradas as demais regras e condições do edital e de suas publicações anteriores.

ONDE SE LÊ:

5.1.1 Técnicos que não possuem atletas bolsistas no edital Bolsa Atleta 2025, poderão concorrer, desde que apresentem documentação comprobatória que atenda aos critérios estabelecidos neste edital.

LEIA-SE:

5.1.1 Técnicos que não possuam atletas bolsistas no Bolsa Atleta 2025 poderão concorrer, desde que apresentem documentação comprobatória que atenda aos critérios estabelecidos no item “5. Dos Critérios para Participação” do Edital nº 008/2025/SECEL - Bolsa Atleta 2025.

ONDE SE LÊ:

b) Declaração de Endereço em Mato Grosso (quando o técnico não possuir comprovante em seu nome):

Caso o técnico não possua comprovante de residência e domicílio em Mato Grosso em seu nome, poderá apresentar a Declaração de Endereço conforme modelo do ANEXO II. Nessa hipótese, deverá anexar também um comprovante de residência em nome de terceiros, contendo o mesmo endereço informado;

LEIA-SE:

b) Declaração de Endereço em Mato Grosso (quando o técnico não possuir comprovante em seu nome):

Caso o técnico não possua comprovante de residência e domicílio em Mato Grosso em seu nome, poderá apresentar a Declaração de Endereço conforme modelo do ANEXO I. Nessa hipótese, deverá anexar também um comprovante de residência em nome de terceiros, contendo o mesmo endereço informado;

ONDE SE LÊ:

E. Declaração da(s) entidade(s) de prática desportiva (clube/associação/escola) devidamente registrada na entidade estadual de administração do desporto (ANEXO III), atestando que o técnico:

LEIA-SE

E. Declaração da(s) entidade(s) de prática desportiva (clube/associação/escola) devidamente registrada na entidade estadual de administração do desporto (ANEXO II), atestando que o técnico:

ONDE SE LÊ:

F. Declaração da entidade estadual de administração do desporto (Federação ou Confederação para as entidades paradesportivas que não tiverem sua respectiva federação) da sua modalidade (ANEXO IV), atestando que o técnico:

LEIA-SE:

F. Declaração da entidade estadual de administração do desporto (Federação ou Confederação para as entidades paradesportivas que não tiverem sua respectiva federação) da sua modalidade (ANEXO III), atestando que o técnico:

ONDE SE LÊ:

7.3.1 A entidade estadual de administração do desporto deverá relacionar os atletas do técnico classificados no Programa Bolsa Atleta 2025, utilizando o ANEXO IV, considerando que cada atleta já possui sua pontuação conforme o Edital nº 008/2025/SECEL;

LEIA-SE:

7.3.1 A entidade estadual de administração do desporto deverá relacionar os atletas do técnico classificados no Programa Bolsa Atleta 2025, utilizando o ANEXO III, considerando que cada atleta já possui sua pontuação conforme o Edital nº 008/2025/SECEL;

ONDE SE LÊ:

8.6 O recurso deverá ser dirigido às respectivas comissões mediante o preenchimento obrigatório do ANEXO V - Formulário de Interposição de Recurso, enviado para o e-mail projetoolimpus@secel.mt.gov.br. O não preenchimento do anexo inviabiliza a análise e a contestação do resultado.

LEIA-SE:

8.6 O recurso deverá ser dirigido às respectivas comissões mediante o preenchimento obrigatório do ANEXO IV - Formulário de Interposição de Recurso, enviado para o e-mail projetoolimpus@secel.mt.gov.br. O não preenchimento do anexo inviabiliza a análise e a contestação do resultado.

ONDE SE LÊ:

11.1 Após o recebimento da 6^a (sexta) parcela, o técnico bolsista deverá preencher e enviar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a “Prestação de Contas - Declaração de Prática Desportiva” (ANEXO IX) no link disponibilizado na página de publicação do edital do site institucional da SECEL, afim de comprovar que se manteve em atividade esportiva durante o período.

LEIA-SE:

11.1 Após o recebimento da 6^a (sexta) parcela, o técnico bolsista deverá preencher e enviar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a “Prestação de Contas - Declaração de Prática Desportiva” (ANEXO VIII) no link disponibilizado na página de publicação do edital do site institucional da SECEL, afim de comprovar que se manteve em atividade esportiva durante o período.

ONDE SE LÊ:

11.2 Após o recebimento da 12^a (décima segunda) parcela, o técnico bolsista deverá preencher e enviar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a “Prestação de Contas - Declaração de Prática Desportiva” (ANEXO IX) e a “Prestação de Contas - Declaração da Federação” (ANEXO X) no link disponibilizado na página de publicação do edital do site institucional da SECEL, afim de comprovar que se manteve em atividade esportiva durante todo o período.

LEIA-SE:

11.2 Após o recebimento da 12^a (décima segunda) parcela, o técnico bolsista deverá preencher e enviar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a “Prestação de Contas - Declaração de Prática Desportiva” (ANEXO VIII) e a “Prestação de Contas - Declaração da Federação” (ANEXO IX) no link disponibilizado na página de publicação do edital do site institucional da SECEL, afim de comprovar que se manteve em atividade esportiva durante todo o período.

Cuiabá-MT, 10 de novembro de 2025.

**David Moura Pereira da Silva
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer**